

DECRETO Nº 12.024, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI-1 e JARI-2 de Balneário Camboriú/SC.”

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, no Decreto Municipal nº 6.024, de 26 de janeiro de 2011, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares, suplentes, Presidente e Secretário, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI-1, criada pela Lei Municipal nº 1.958, de 11 de maio de 2000, conforme expresso abaixo:

- I – Paulo Auri Seabra, titular, Presidente da Junta;
- II – Bernardo Henrique Loyola Abreu, suplente;
- III – Kátia Rejane Perini, titular;
- IV – Ary Euclides de Souza, suplente;
- V – Luís Maraschin, titular;
- VI – Felipe Geovani Prim, suplente;
- VII – Leandro Arthur Rodrigues da Silva, titular;
- VIII – Antonio Marcos Souza, suplente;
- IX – Auricélia Maria Duarte Landim, titular; e
- X – Saine Franco Jardim, suplente.

Parágrafo único. Fica designada para exercer a função de Secretária da JARI-1, Priscila Hoffman Martins do Monte Rossini.

Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares, suplentes, Presidente e Secretário, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI-2, criada pela Lei Municipal nº 1.958, de 11 de maio de 2000, conforme expresso abaixo:

- I – Elias Luciano, titular, Presidente da Junta;
- II – João Baptista de Oliveira Peters Junior, suplente;
- III – Danilo Fábio Souza Penha, titular;
- IV – Charles Fraga, suplente;
- V – Juliano Pante Schwartz, titular;
- VI – Moisés William Peixoto, suplente;
- VII – Grasiela Martins, titular;
- VIII – Alex da Silva Cardoso Fonseca, suplente;
- IX – Sulamita Grimes Neves Krewinkel, titular; e
- X – Valmor Alberto Dalago Neto, suplente.

Parágrafo único. Fica designado para exercer a função de Secretário da JARI-2, Gilson Roberto Bordin.

Art. 3º Os membros da JARI, serão remunerados de acordo com o que preconiza a Lei Municipal nº 1.958/2000, ou seja, titulares e suplentes (estes quando em substituição aos respectivos titulares), serão gratificados em 1,530 Unidade Fiscal do Município – UFM, por reunião.

Art. 4º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal 12.022/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 06 de janeiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal